



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 49/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 32

No dia 05 de Setembro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.417.909/0001-66, com sede à R PEDRO GUIMARAES DA SILVA n° CEP 49740-000 – Carmópolis-SE neste ato legalmente representado por **EVELYN CHRISTIAN SILVA CARVALHO**, portador do CPF n° **80105459534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 41.302.176/0001-85

Representante: james michel silva lucas

Telefone: (79) 3302-1638

Email: comercial.lcdistribuidora@gmail.com

Endereço: R VER JOAO CLARO, 05 - DEZOITO DO FORTE, Aracaju - SE - 49072-750

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Bico de bunsen com registro, fonte de aquecimento usada em laboratório. Regulagem para entrada de ar com registro para gás, guia de chama em alumínio polido 7/16" e base de aço carbono e alumínio fundido, revestido em epóxi eletrostático.	1,00	Und	JPROLAB/ BUSEN	JPROLAB/ BUSEN	R\$ 63,00	R\$63,00
2	Cronômetro digital de fácil manipulação, para uso em laboratório.	1,00	Und	MOURE JOR/ M21069	MOURE JOR/ M21070	R\$ 30,53	R\$30,53
4	Analizador de eletrólitos Especificação: utilizado para determinação de Sódio, Potássio, Cálcio, Cloro e Lítio em amostras de sangue total, soro, plasma, urina, soluções dialisadas e soluções aquosas (padrões). * Análise de Na+ K+ CL- CA++ Li+ * possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto).	1,00	Und	MHLAB/MHLABISE	MHLAB/MHLABISE	R\$ 22.300,00	R\$22.300,00
5	Relógio digital polimarcador de tempo de exames laboratorial, com alarme sonoro que identifica o tempo final do exame.	1,00	Und	CRALPLAST/ RD60	CRALPLAST/ RD61	R\$ 64,19	R\$64,19
6	Coletor Universal estéril 50 ml - boca larga, com espátula.	600,00	Und	CRALPLAST/ CLT50ES-PA	CRALPLAST/ CLT50ES-PA	R\$ 0,64	R\$384,00
7	Coletor Universal não estéril 50 ml, com espátula.	11.000,00	Und	CRALPLAST/ CLT50SIM	CRALPLAST/ CLT50SIM	R\$ 0,58	R\$6.380,00
9	Grupo sanguíneo anti soro "a"	3,00	Fr	EBRAM/ ANTI A	EBRAM/ ANTI A	R\$ 25,68	R\$77,04
10	Grupo sanguíneo anti soro "b"	3,00	Fr	EBRAM/ ANTI B	EBRAM/ ANTI B	R\$ 25,68	R\$77,04
11	Grupo sanguíneo anti soro "d"	3,00	Fr	EBRAM/ ANTI D	EBRAM/ ANTI D	R\$ 42,00	R\$126,00
12	Kit VDRL – pronto uso – com 250 testes	6,00	Kits	RENYLAB/ VDRL	RENYLAB/ VDRL	R\$ 45,88	R\$275,28
13	Pipeta automática 0010 a 100 microlitros c/ descarte	2,00	Und	PEGUEPET/ PEGUE100V	PEGUEPET/ PEGUE100V	R\$ 219,37	R\$438,74
14	Pipeta automática 50 a 500 microlitros c/ descarte	2,00	Und	PEGUEPET/ PEGUE 500U	PEGUEPET/ PEGUE 500U	R\$ 219,36	R\$438,72
16	Tubo vácuo c/ edta 4 ml tampa roxa	2.500,00	Und	VACUPLAST/ TV040EK	VACUPLAST/ TV040EK	R\$ 0,73	R\$1.825,00
17	Tubo vácuo c/ gel 4 ml tampa amarela	2.500,00	Und	LABOIMPORT/ 50214	LABOIMPORT/ 50214	R\$ 0,69	R\$1.725,00

Total: R\$ 157.839,88

e

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
18	Agulha vácuo dupla calibre 25x7 cx c/100	10,00	Cx	VACUPLAST/ AGV2507	VACUPLAST/ AGV2507	R\$ 41,00	R\$410,00
19	Bandagem adesiva pós coleta adulto	800,00	Und	DESKARPLAS / NVR3000B	DESKARPLAS / NVR3000B	R\$ 0,04	R\$32,00
22	Caixa térmica c/ alça, em polipropileno 12 l	3,00	Und	MOR/ 12LITROS	MOR/ 12LITROS	R\$ 69,00	R\$207,00
23	Cálice de sedimentação de poliestireno com base, 200ml, para parasitologia.	100,00	Und	DESKARPLAS/ R1100	DESKARPLAS/ R1101	R\$ 2,53	R\$253,00
24	Canhão para coleta a vácuo sem trava	3,00	Und	VCUPLAST/ ADAP	VCUPLAST/ ADAP	R\$ 3,00	R\$9,00
26	Coletor estéril transparente, com tampa de rosca, graduado com pá	800,00	Und	CRALPLAST/ CLT50ES-PA	CRALPLAST/ CLT50ES-PA	R\$ 0,65	R\$520,00
27	Coletor para fezes e urina transparente, com tampa de rosca, graduado com pá	1.500,00	Und	CRALPLAST/ CLT50SIM	CRALPLAST/ CLT50SIM	R\$ 0,58	R\$870,00
28	Cuba para coloração de lâminas em vidro	2,00	Und	CRALPLAST/ CUB10LAM	CRALPLAST/ CUB10LAM	R\$ 61,36	R\$122,72
30	Estante tipo grade para 90 tubos cônico urinálise de 10ml.	3,00	Und	CRALPLAST/ 189086	CRALPLAST/ 189086	R\$ 27,45	R\$82,35
31	Estante tipo grade em polipropileno (pp), permite uso em banho-maria, estufas e freezer. Armazena 90 tubos de ensaio de 13mm x 5ml.	3,00	Und	CRALPLAST/ 189086	CRALPLAST/ 189086	R\$ 27,45	R\$82,35
32	Fita de urina com 10 parâmetros cx c/100	8,00	Cx	BIOTECNICA/ TIRA DE URINA	BIOTECNICA/ TIRA DE URINA	R\$ 39,00	R\$312,00
33	Garrote para coleta de sangue com trava	4,00	Und	VACUPLAST/ GRA	VACUPLAST/ GRA	R\$ 13,86	R\$55,44
34	Lâmina 26x76mm fosca. Caixa com 50 unidades.	16,00	Cx	PRECISION/ 7105-1	PRECISION/ 7105-1	R\$ 8,60	R\$137,60
35	Laminula para microscopia 24x24mm. Caixa com 100 unidades.	10,00	Cx	PRECISION/ P24X24	PRECISION/ P24X24	R\$ 8,15	R\$81,50
36	Lanceta para punção digital. Caixa com 100 unidades.	2,00	Cx	PONTURA/ LAN23GNV	PONTURA/ LAN23GNV	R\$ 28,10	R\$56,20
38	Peneira plástica pequena parasitológica (fezes/ parasitofiltro)	800,00	Und	DESKARPLAS/ R580	DESKARPLAS/ R580	R\$ 0,90	R\$720,00
39	Pera 3 vias para pipeta	3,00	Und	CRAL / 3 VIAS	CRAL / 3 VIAS	R\$ 37,50	R\$112,50
40	Pipeta automática calibres de 0.5 microlitros com dispensador de ponteira e certificado de calibração.	1,00	Und	CRAL /50UL	CRAL /50UL	R\$ 125,62	R\$125,62
41	Pipeta automática calibres de 10 à 100 microlitros com dispensador de ponteira e certificado de calibração.	1,00	Und	CRAL / 100 UL	CRAL / 100 UL	R\$ 219,36	R\$219,36
45	Pipeta plástica descartável graduada de 0 - 170mm para vhs (velocidade de hemossedimentação)	100,00	Und	CRALPLAST/ VHS-P	CRALPLAST/ VHS-P	R\$ 2,61	R\$261,00
46	Ponteiras amarelas contendo 1000 unidades	3,00	Pct	DESKARPLAS/ R855	DESKARPLAS/ R855	R\$ 42,76	R\$128,28
47	Ponteira azul contendo 1000 unidades	2,00	Pct	DESKARPLAS/ R856A	DESKARPLAS/ R856A	R\$ 87,46	R\$174,92
48	Tubo cônico para sumário de urina de 10 ml em plástico leitoso.	300,00	Und	CRALPLAST/ 18012PPM	CRALPLAST/ 18012PPM	R\$ 0,31	R\$93,00
49	Tubo a vácuo EDTA k3 4ml (tampa roxa)	800,00	Und	VACUPLAST/ TV040EK	VACUPLAST/ TV040EK	R\$ 0,73	R\$584,00
50	Tubo a vácuo 4 ml com gel separador e ativador de coágulo (tampa vermelha).	800,00	Und	VACUPLAST/ TV040SGC	VACUPLAST/ TV040SGC	R\$ 1,61	R\$1.288,00

Total: R\$ 157.839,88

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
51	Tubo a vácuo citrato (tampa azul) 4ml	350,00	Und	VACUPLAST/ TV040SC	VACUPLAST/ TV040SC	R\$ 0,83	R\$290,50
52	Tubo a vácuo fluoreto 4ml (tampa cinza)	200,00	Und	VACUPLAST/ TV040SP	VACUPLAST/ TV040SP	R\$ 0,83	R\$166,00
53	Tubo a vácuo heparina 4ml (tampa verde)	100,00	Und	VACUPLAST/ TV040SH	VACUPLAST/ TV040SH	R\$ 0,88	R\$88,00
54	Tubo de ensaio de vidro transparente c/ 5 ml	500,00	Und	PRECISION/ P16150	PRECISION/ P16150	R\$ 0,81	R\$405,00
55	Kit Bilirrubina total (aparelho automático bioquímica modelo meril autovida 150)	1.800,00	Und	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R\$ 0,65	R\$1.170,00
56	Kit de Bilirrubina direta (aparelho automático bioquímica modelo meril autovida 150)	1.800,00	Und	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R\$ 0,65	R\$1.170,00
57	Kit de cálcio - arzenazo (aparelho automático bioquímica modelo meril autovida 150)	1.800,00	Und	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R\$ 0,65	R\$1.170,00
58	Kit de CPK total (aparelho automático bioquímica modelo meril autovida 150)	1.800,00	Und	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R\$ 2,30	R\$4.140,00
59	Kit de CPK MB (aparelho automático bioquímica modelo meril autovida 150)	1.800,00	Und	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R\$ 2,30	R\$4.140,00
60	Kit creatinina (aparelho automático bioquímica modelo meril autovida 150) cx c/ 200 testes	9,00	Cx	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R\$ 43,00	R\$387,00
61	Kit ureia (aparelho automático bioquímica modelo meril autovida 150)	1.800,00	Und	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R\$ 1,10	R\$1.980,00
62	Albumina (aparelho automático bioquímica modelo meril autovida 150)	1.800,00	Und	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R\$ 1,70	R\$3.060,00
63	Kit transaminase AST/TGO (aparelho automático bioquímica modelo meril autovida 150)	1.800,00	Und	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R\$ 0,50	R\$900,00
64	Kit transaminase ALT/TGP (aparelho automático bioquímica modelo meril autovida 150)	2.400,00	Und	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R\$ 1,80	R\$4.320,00
65	Kit ácido úrico (aparelho automático bioquímica modelo meril autovida 150)	2.400,00	Und	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R\$ 1,75	R\$4.200,00
66	Kit colesterol total (aparelho automático bioquímica modelo meril autovida 150)	2.400,00	Und	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R\$ 1,60	R\$3.840,00
67	Kit colesterol LDL (aparelho automático bioquímica modelo meril autovida 150)	2.400,00	Und	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R\$ 3,00	R\$7.200,00
68	Kit colesterol HDL (aparelho automático bioquímica modelo meril autovida 150)	2.400,00	Und	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R\$ 2,05	R\$4.920,00
69	Kit fosfatase alcalina (aparelho automático bioquímica meril autovida 150)	1.200,00	Und	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R\$ 1,70	R\$2.040,00
70	Kit fósforo (aparelho automático bioquímica modelo meril autovida 150)	1.200,00	Und	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R\$ 1,90	R\$2.280,00
71	Kit ferro sérico (aparelho automático bioquímica modelo meril autovida 150)	1.200,00	Und	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R\$ 0,65	R\$780,00
72	Kit gama GT (aparelho automático bioquímica modelo meril autovida 150)	1.200,00	Und	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R\$ 0,75	R\$900,00
73	Kit glicose (aparelho automático bioquímica modelo meril autovida 150)	1.800,00	Und	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R\$ 0,19	R\$342,00

Total: R\$ 157.839,88

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
74	Kit magnésio (aparelho automático bioquímica modelo meril autovida 150)	1.800,00	Und	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R\$ 0,43	R\$774,00
75	Kit proteínas totais e frações (aparelho automático bioquímica modelo meril autovida 150)	1.800,00	Und	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R\$ 0,24	R\$432,00
76	Kit triglicerídeos (aparelho automático bioquímica modelo meril autovida 150)	2.400,00	Und	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R\$ 0,56	R\$1.344,00
77	Kit atividade da lactato desidrogenase - Ldh (aparelho automático bioquímica modelo meril autovida 150)	1.200,00	Und	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R\$ 0,58	R\$696,00
78	Kit Troponina cardíaca (aparelho automático bioquímica modelo meril autovida 150)	1.800,00	Und	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R\$ 4,75	R\$8.550,00
79	Kit Mucoproteína (aparelho automático bioquímica modelo meril autovida 150) – COTA AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	1.350,00	Und	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R\$ 0,32	R\$432,00
80	Kit Mucoproteína (aparelho automático bioquímica modelo meril autovida 150) COTA AMPLA CONCORRÊNCIA 25%	450,00	Und	BIOTECNICA	BIOTECNICA	R\$ 0,32	R\$144,00
81	Teste Hematológico completo para hemograma (aparelho analisador hematológico modelo unit 3000 plus)	4.000,00	Und	VIXTAL	VIXTAL	R\$ 4,90	R\$19.600,00
82	Azul de cresil brilhante a 1% - frasco com 100ml para coloração reticulócitos	8,00	Und	RENYLAB	RENYLAB	R\$ 49,00	R\$392,00
83	Anti-HCV (determinação qualitativa de anticorpos anti - HCV método imunocromatográfico)	600,00	Und	BIOADVANCE	BIOADVANCE	R\$ 3,50	R\$2.100,00
84	Aslo - antiestreptolisina o látex (cada kit deverá conter 01 controle)	2.000,00	Und	BIOTECNICA/ ASLO LATEX	BIOTECNICA/ ASLO LATEX	R\$ 1,00	R\$2.000,00
85	Dengue igg e igm - imunocromatográfico – qualitativo contendo 25 testes em cada Kit.	600,00	Und	BIOADVANCE/ DENGUE	BIOADVANCE/ DENGUE	R\$ 7,80	R\$4.680,00
86	Dextrose para curva glicêmica 75 gr. frasco com 200ml sabores diversos	100,00	Und	RENYLAB / 75G	RENYLAB / 75G	R\$ 7,80	R\$780,00
87	Fator reumatóide - látex (cada kit deverá conter 01 controle)	2.000,00	Und	BIOTECNICA/ FR LATEX	BIOTECNICA/ FR LATEX	R\$ 0,54	R\$1.080,00
88	Fita de urina com 10 parâmetros	500,00	Und	BIOTECNICA/ TIRA DE URINA	BIOTECNICA/ TIRA DE URINA	R\$ 0,44	R\$220,00
89	Kit coloração ziehl neelsen contendo 3 frascos de corante com 500ml cada frasco	20,00	Kits	RENYLAB / ZIEHNEELSEN	RENYLAB / ZIEHNEELSEN	R\$ 133,00	R\$2.660,00
90	Kit de coloração hematológica tipo panótico	3,00	Kits	RENYLAB/ PANOTICO 1/2/3	RENYLAB/ PANOTICO 1/2/3	R\$ 36,15	R\$108,45
91	Kit para determinação do tempo de protrombina(tp)	2.000,00	Und	BIOTECNICA (TP)	BIOTECNICA (TP)	R\$ 1,87	R\$3.740,00
92	Kit tipagem sanguínea - com soros anti-a 10 ml, anti-b 10ml, anti-d (fator rh) 10ml	20,00	Kits	EBRAM	EBRAM	R\$ 32,00	R\$640,00
93	Kit vdrI método floculação	4.000,00	Und	RENYLAB/ VDRL	RENYLAB/ VDRL	R\$ 0,20	R\$800,00
94	Lugol para parasitologia	1,00	Lts	RENYLAB / LUGOL	RENYLAB / LUGOL	R\$ 125,00	R\$125,00
95	Óleo de imersão (100ml) para microscopia em objetiva de 100x	3,00	Und	RENYLAB / OLEO	RENYLAB / OLEO	R\$ 9,38	R\$28,14

Total: R\$ 157.839,88

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
96	PCR látex (cada kit deverá conter 01 controle) c/100 testes	20,00	Cx	BIOTECNICA/ PCR LATEX	BIOTECNICA/ PCR LATEX	R\$ 77,00	R\$1.540,00
97	Sangue oculto nas fezes testes rápido, sem dieta. Contendo 25 testes cada kit.	16,00	Kits	BIOTECNICA/ SANGUE OCULTO	BIOTECNICA/ SANGUE OCULTO	R\$ 87,50	R\$1.400,00
98	Teste hbsag imunocromatográfico qualitativo. Contendo 20 testes cada kit.	10,00	Kits	BIOADVANCE / HBSAG	BIOADVANCE / HBSAG	R\$ 79,00	R\$790,00
99	Teste rápido anti hiv 1 e 2 método qualitativo imunocromatográfico	600,00	Und	BIO ADVANCE/ TESTE RÁPIDO ONSITE HIV 1/2 AB PLUS COMBO	BIO ADVANCE/ TESTE RÁPIDO ONSITE HIV 1/2 AB PLUS COMBO	R\$ 3,26	R\$1.956,00
100	Teste rápido beta-hcg método imunocromatográfico. Contendo 60 testes cada kit.	66,00	Kits	BIOTECNICA/ BETA HCG	BIOTECNICA/ BETA HCG	R\$ 48,97	R\$3.232,02
101	Lactose em pó 600g	60,00	Und	RENYLAB / LACTOSE	RENYLAB / LACTOSE	R\$ 9,38	R\$562,80
102	Teste Waaler Rose – fator reumatológico cx c/100	6,00	Cx	BIOTECNICA / WAALEROSE	BIOTECNICA / WAALEROSE	R\$ 88,00	R\$528,00
103	Eletrólito sódio	400,00	Und	MHLAB / ISE	MHLAB / ISE	R\$ 4,50	R\$1.800,00
104	Eletrólito potássio	400,00	Und	MHLAB / ISE	MHLAB / ISE	R\$ 4,50	R\$1.800,00
105	Eletrólito cloro	400,00	Und	MHLAB / ISE	MHLAB / ISE	R\$ 4,50	R\$1.800,00
106	Placa de Kline feita em vidro óptico especial, alto grau de transparência com 12 escavações para exames VDRL. dimensões: 60 x 80mm; profundidade: 1.8 – 2.2mm e diâmetro: 15-16mm.	1,00	Und	CRALPLAST/ 358NAC	CRALPLAST/ 358NAC	R\$ 74,59	R\$74,59
Total:						R\$ 157.839,88	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/09/2023**, a contar do dia **05/09/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Permanente, Equipamentos, insumos e reagentes para o laboratório de diagnósticos e análises clínicas do município, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012, conforme descrição e especificações técnicas constantes no Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (Art. 12, § 1º, Decreto Municipal 2971/2012).

2.2 – Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

2.2.1 – convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e suas adequações ao praticado pelo mercado;

2.2.1.1 – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

2.2.2 – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.3.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que não haja interesse deste na negociação; e

2.3.2 – convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação; ou

2.3.3 – proceder ao reequilíbrio econômico financeiro dos preços registrados, se presentes e comprovados os requisitos legais necessários à sua promoção, e desde que se comprove ser mais vantajoso para a Administração promover à revisão de preços em detrimento de elaborar uma nova ata de registro de preços, necessariamente demonstrada essa vantagem da modificação e, especialmente, a compatibilidade dos preços revisados com os praticados no mercado, sendo o preço reequilibrado ainda o mais vantajoso.

2.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme fornecimento, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

3.3 – Os documentos discriminados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deverão ser entregues pelo Fornecedor Registrado ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças.

3.4. O Fundo Municipal de Saúde terá até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento, mediante a apresentação dos documentos estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.5.1 – A falta de atestação pelo Fiscal da Ata, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor Registrado;

3.5.2 – Não apresentação por parte do Fornecedor, dos documentos estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2 do presente instrumento.

3.6. - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.7 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o **FORNECEDOR** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais e insumos efetivamente entregues e atestados;

3.8 - O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.9 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

5.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

5.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa Do Fundo Municipal de Saúde, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

5.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.4 – As entregas dos materiais e insumos acontecerão no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde Carmópolis, em dias de expediente das 07h às 13h.

5.5 – As entregas dos materiais e insumos deverão acontecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente. Os materiais e insumos a serem fornecidos deverão apresentar **validade mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega do objeto**, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

5.6 – Os materiais e insumos serão recebidas e conferidas por servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

5.7 – Na hipótese dos materiais e insumos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, o Fornecedor deverá providenciar a substituição dos materiais e insumos devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

5.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

CLAUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, o **FORNECEDOR** que:

6.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

6.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

6.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

6.1.4 – Apresentar documentação falsa.

6.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

6.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

6.1.7 – Não manter a proposta.

6.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

6.1.9 – Fizer declaração falsa.

6.1.10 – Cometer fraude fiscal.

6.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

6.2.1 – Advertência.

6.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

6.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

6.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

6.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

6.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

6.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATAÇÃO

8.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

8.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O **FORNECEDOR** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 – A pedido do **FORNECEDOR** quando:

9.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

9.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

9.1.2.1 – O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.2 – O **FORNECEDOR** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5 – O **FORNECEDOR** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos **FORNECEDORES** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

10.1.3 – Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

10.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

10.1.5. – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10.1.6 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

10.1.7. Permitir o acesso do fornecedor ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

10.1.8. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

10.1.9. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

10.1.10. Receber os materiais e insumos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

10.1.11. Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

10.2 – Competências do Fornecedor Registrado:

10.2.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

10.2.2. Entregar os materiais e insumos no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista;

10.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;

10.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;

10.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

10.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;

10.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.

10.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.

10.2.10. Entregar os produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelos gestores da futura ata de registro de preços.

10.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal deste Fundo, o(s) materiais e insumos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

10.2.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais e insumos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n°. 8.666/93 e Portaria N° 040/2022, fica designado como Gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora Mônica Rosa da Cruz, Portadora do CPF n° 008.659.755-82, lotada no Fundo Municipal de

Saúde de Carmópolis e fica designado como fiscal dos itens do órgão Gerenciador na Ata de Registro de Preços, a Servidora Adriana Damascena da Conceição, Portadora do CPF nº 662.528.495-53, lotada no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas, a execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata de Registro de preços deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor Registrado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

11.4 – O Fornecedor Registrado deverá manter preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la;

11.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao fornecedor Registrado e seus prepostos, ou obter do Fundo Municipal de Saúde, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos materiais e insumos;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.6 – A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 133 de 02 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 32/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


EVELYN CHRISTIAN SILVA CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE

Assinado de forma digital por:
james michel silva lucas
01947073508

Dados: 05/09/2022 09:56:54

LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
41.302.176/0001-85